



Câmara Municipal de Pirai do Sul

Leis, Decretos e Portarias

Portarias 2

Licitações

Dispensa de Licitação 4

Editais 6

Extrato de Contrato 17

Processo Seletivo

Convocação 18

Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Leis, Decretos e Portarias

Portarias 20

Licitações

Extrato de Termo Aditivo 32

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.diario.piraidosul.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Pirai do Sul

CNPJ: 77.774.529/0001-97

Telefone: (42) 3237-8650

Celular:

E-mail: ass.parlamentar@cmps.pr.gov.br

Largo Frei Guido Hussamann, nº 285 - Centro - CEP: 84240-000

Pirai do Sul - PR

Site: <https://cmps.pr.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

CNPJ: 77.001.329/0001-00

Telefone: (42) 3237-8500

Celular:

E-mail: secom@piraidosul.pr.gov.br

Praça Alípio Domingues, nº 34 - Centro - CEP: 84240-000

Pirai do Sul - PR

Site: www.piraidosul.pr.gov.br



Câmara Municipal de Pirai do Sul

Leis, Decretos e Portarias

Portarias



CÂMARA MUNICIPAL

Pirai do Sul - Paraná

PORTARIA Nº 017/2025

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PUBLICO.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

Considerando a Lei Complementar nº 048/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido do servidor Sr. **MOISES DOMINGUES**, inscrita no CPF sob nº 044.xxx.xxx-42, portador da Cédula de Identidade nº 7xxxxxx9 do cargo de Contador da Câmara Municipal de Pirai do Sul.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de março de 2025.

Câmara Municipal de Pirai do Sul, 28 de fevereiro de 2025

MARIANA ZADRA GABRIEL FERREIRA:05319947917 Assinado de forma digital por MARIANA ZADRA GABRIEL FERREIRA:05319947917
Dados: 2025.02.28 10:29:12 -03'00'

MARIANA ZADRA GABRIEL FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL

Pirai do Sul - Paraná

JUSTIFICATIVA

Em razão da aprovação e posse do servidor em Concurso Público.

Câmara Municipal de Pirai do Sul, 28 de fevereiro de 2025.

MARIANA ZADRA GABRIEL FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Pirai do Sul

Licitações

Dispensa de Licitação



Câmara Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o contido no despacho deste gabinete em data de 04 de julho de 2023, processo de dispensa de licitação nº 006/2025, em que figura como parte interessada departamento administrativo, de molde a autorizar por dispensa de licitação a Contratação de empresa para prestação de serviço de Divulgação dos trabalhos do Legislativo Municipal de Pirai do Sul, através de rádiofusão, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, junto com a empresa Rádio Brotas LTDA, com valor global de R\$ 30.480,00 (trinta mil quatrocentos e oitenta reais), procedendo-se nos moldes do parecer ali exarado.

Publica-se e cumpre-se de acordo com as determinações legais.

Pirai do Sul, 28 de fevereiro de 2025.

MARIANA ZADRA GABRIEL
FERREIRA:05319947917

Assinado de forma digital por MARIANA ZADRA
GABRIEL FERREIRA:05319947917
Dados: 2025.02.28 10:15:56 -03'00'

MARIANA ZADRA GABRIEL FERREIRA

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Pirai do Sul

Licitações

Dispensa de Licitação



Câmara Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o contido no despacho deste gabinete em data de 28 de fevereiro de 2025, processo de dispensa de licitação nº 005/2025, em que figura como parte interessada departamento administrativo, de molde a autorizar a Aquisição de arranjos florais e flores em vasos para ornamentação floral para eventos realizados pela Câmara Municipal de Pirai do Sul, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, junto com a empresa SANDRO LUIS ZWAN (CRIATIVA FLORICULTURA E JARDINAGEM), com total de R\$ R\$ 1.770,00 (mil setecentos e setenta reais), procedendo-se nos moldes do parecer ali exarado.

Publica-se e cumpre-se de acordo com as determinações legais.

Pirai do Sul, 28 de fevereiro de 2025.

MARIANA ZADRA GABRIEL FERREIRA:05319947917 Assinado de forma digital por MARIANA ZADRA GABRIEL FERREIRA:05319947917
Dados: 2025.02.28 10:18:44 -03'00'

MARIANA ZADRA GABRIEL FERREIRA

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Pirai do Sul

Licitações

Editais



CÂMARA MUNICIPAL

Pirai do Sul - Paraná

AVISO

INTENÇÃO DE COMPRA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Órgão: Câmara Municipal de Pirai do Sul PR		
Modalidade de Compra: Dispensa	Amparo Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021	Tipo: Aviso de Contratação Direta
Data da publicação no site: 28/02/2025		Data de encerramento para recebimento das Propostas: 10/03/2025
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de lanches, coffe break e coquetel para eventos promovidos pela Câmara Municipal de Pirai do Sul.		
Justificativa: A contratação tem por objetivo atender as necessidades da Câmara Municipal de Pirai do Sul, nas realizações de eventos, entre outros. Considerando que acresce, ainda, a necessidade de proporcionar a alimentação necessária aos profissionais e/ou pessoas que venham ou estejam no município a serviço ou participando de eventos promovidos pela Câmara Municipal, através do fornecimento de lanches para serem consumidos sob demanda, considerando as ações realizados por esta Câmara Municipal, eventos e reuniões, ao longo do ano. Desta maneira, fica evidenciada a necessidade de se contratar o fornecimento de lanches. Importante ressaltar que o fornecimento deverá ser feito na sede da Câmara Municipal de Pirai do Sul. Ressalta-se ainda que a contratação direta se justifica tendo em vista que as duas tentativas de contratação em forma de dispensa eletrônica foram desertas.		
Encaminhamento da proposta juntamente com a documentação de habilitação da empresa, deverá ser feita pelo e-mail: licitacao@cmps.pr.gov.br		



CÂMARA MUNICIPAL

Pirai do Sul - Paraná

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de lanches, coffe break e coquetel para eventos promovidos pela Câmara Municipal de Pirai do Sul.

2. DA ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE TOTAL
1	Achocolatado com leite (garrafa térmica), preparado de leite com achocolatado em pó instantâneo, enriquecido com actigen, umidade máxima de 3%, açúcares não redutores em sacarose máximo de 70%.	Embalagem com no mínimo 5 litros	R\$ 48,90	15
2	Bolachas petit four, variadas, com no mínimo 15g cada.	Kg	R\$ 43,90	10
3	Bolo de Festa, características mínimas: massa de pão de ló branco, recheado com creme ou doce com frutas ou creme de sonho de valsa, com cobertura de chantili.	Kg	R\$ 44,70	10
4	Bolo salgado de legumes, características mínimas: massa salgada com recheio de legumes variados.	Kg	R\$ 35,90	10
5	Bolo simples, variados sabores, com coberturas variadas, tipo: bolo de cenoura, fubá, chocolate e laranja.	Kg	R\$ 30,90	10
6	Café (garrafa térmica).	Embalagem com no mínimo 5 litros	R\$ 41,90	15



CÂMARA MUNICIPAL

Pirai do Sul - Paraná

7	Café com leite (garrafa térmica).	Embalagem com no mínimo 5 litros	R\$ 52,90	15
8	Chá, sabores variados tipo camomila, erva doce, hortelã e pêssego (garrafa térmica).	Embalagem com no mínimo 5 litros	R\$ 34,90	15
9	Empadão de frango, com características mínimas: massa salgada, com recheio de peito de frango desfiado e queijo tipo requeijão, catupiri ou outro similar.	Kg	R\$ 42,60	10
10	Garrafa de água mineral, natural, sem gás.	Embalagem com 500ml	R\$ 2,00	50
11	Mini Pizza, características mínimas: com recheio de presunto, queijo mussarela, tomate, milho verde, azeitona, orégano, com peso mínimo de 60g.	Unidade	R\$ 11,90	100
12	Minissinho, sabores goiabada ou doce de leite, com peso mínimo de 30g.	Kg	R\$ 40,90	10
13	Pão de queijo, com no mínimo 30g.	Kg	R\$ 39,90	10
14	Refrigerantes, sabores variados.	Embalagem com 2l	R\$ 7,90	40
15	Salgados assados, com no mínimo 25g cada salgado, nas seguintes variedades: esfiha de carne bovina, empadinha de petio de frango, empadinha de palmito enroladinho de salsicha.	Cento	R\$ 77,90	15
16	Salgados fritos, com no mínimo 25g cada salgado, nas seguintes variedades: coxinha, quibe, bolinha de	Cento	R\$ 48,90	15



CÂMARA MUNICIPAL

Pirai do Sul - Paraná

	queijo, risolis, pastel de carne.			
17	Sanduiche com pão tipo francês, características mínimas: contendo um pão com no mínimo 50g, maionese, duas fatias de peito de peru, duas fatias de queijo mussarela, alface, tomate e cenoura ralada. Acondicionado em embalagem individual e apropriada para alimentos.	Unidade	R\$ 6,90	50
18	Sanduiche Natural, com pão tipo integral, características mínimas: duas fatias de pão integral, contendo uma fatia de queijo mussarela, salpicão de peito de frango, alface e cenoura ralada. Acondicionado em embalagem individual e apropriada para alimentos.	Unidade	R\$ 7,90	50
19	Sanduiche tipo cachorro quente, com características mínimas: um pão tipo francês com no mínimo 50g, maionese, molho de tomate, batata palha e uma salsicha.	Unidade	R\$ 7,90	50
20	Sanduiche X Salada, características mínimas: contendo um pão de hambúrguer com 80g, maionese, alface, tomate, carne bovina tipo hambúrguer de no mínimo 75g, duas fatias de queijo mussarela e duas fatias de presunto. Acondicionado	Unidade	R\$ 12,90	50



CÂMARA MUNICIPAL

Pirai do Sul - Paraná

	em embalagem individual e apropriada para alimentos.			
21	Suco de frutas, com características mínimas: suco tipo néctar de polpa de fruta, água, concentrado de no mínimo 40% e açúcar. Sabores variados pêssego, laranja, abacaxi, morango, uva.	Embalagem com no mínimo 1l	R\$ 7,90	30

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal e Pirai do Sul, conforme classificação abaixo:

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
------------------------	----------------------------

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1 A Contratação justifica-se em atender as necessidades da Câmara Municipal de Pirai do Sul, nas realizações de eventos, entre outros. Considerando que cresce, ainda, a necessidade de proporcionar a alimentação necessária aos profissionais e/ou pessoas que venham ou estejam no município a serviço ou participando de eventos promovidos pela Câmara Municipal, através do fornecimento de lanches para serem consumidos sob demanda, considerando as ações realizados por esta Câmara Municipal, eventos e reuniões, ao longo do ano. Desta maneira, fica evidenciada a necessidade de se contratar o fornecimento de lanches. Importante ressaltar que o fornecimento deverá ser feito na sede da Câmara Municipal de Pirai do Sul.

4.2 A forma de dispensa presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. A dispensa de licitação, no presente caso, está fundamentada no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nova Lei de Licitações que dispõe: II para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; Ressalta – se que a dispensa de licitação, agora prevista no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.



CÂMARA MUNICIPAL

Pirai do Sul - Paraná

4.3 A escolha por dispensa presencial foi a melhor opção, pois na modalidade eletrônica as duas tentativas os procedimentos foram DESERTOS.

5. RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

5.1 São razões da escolha do fornecedor: a apresentação de toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como a oferta do menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Câmara Municipal de Pirai do Sul.

5.2 Para se habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro único Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
- Contrato Social em vigor (consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, onde conste atividade empresarial condizente com o tipo de contratação pretendida; exigindo – se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a ultima ata da eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos; Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI; Em qualquer dos casos, a empresa deve apresenta atividade empresarial condizente com o tipo de contratação pretendida;
- Regularidade para com a fazenda Federal - Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

5.3 Todos estes documentos devem estar com prazos válidos.

6. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

6.1 A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante em anexo. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo serão desconsideradas julgando - se pela desclassificação.

6.2 Para a seleção da proposta mais vantajosa será utilizado o critério do menor preço global por lote, pois julgamos ser mais vantajoso que os serviços constantes neste termo de referência sejam executados pela mesma empresa, tendo em vista tratar-se de serviços afins, que na maioria das vezes, deverão ser executados e, conjunto.

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

7.1 O valor estimado da contratação será obtido através da média dos orçamentos apresentados, nos termos do artigo Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Destaca-se que os mesmos devem guardar compatibilidade entre si, estando adequados aos preços praticados no mercado.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Largo Frei Guido Hussmann, 285 - fone (42) 3237-8650 - CEP 84240-000 - Pirai do Sul - Paraná www.cmps.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL

Pirai do Sul - Paraná

- 8.1** O pagamento ocorrerá mediante apresentação de nota fiscal eletrônica e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, através de transferência eletrônica para o banco/agência informada na proposta comercial.
- 8.2** Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado/material adquirido.
- 9. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DE MATERIAIS**
- 9.1** Os materiais/serviços, objetos deste Termo, deverão ser entregues nos locais definidos pela Câmara Municipal de Pirai do Sul, situada a Largo Frei Guido Hussmann, 285 – Centro – Pirai do Sul – PR.
- 9.2** Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado/material adquirido.
- 10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**
- 10.1** Será de 15 (quinze) dias para entrega dos materiais conforme necessidade e o contrato terá duração de 12 (doze) meses.
- 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 11.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência.
- 11.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto.
- 11.3** Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 11.4** Comunicar a Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se for o caso, com a devida comprovação.
- 11.5** Executar os serviços a serem prestados, objetos do presente Termo de referência, dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes.
- 11.6** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante.
- 11.7** Zelar pela perfeita execução dos serviços.
- 11.8** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta de Contrato.
- 11.9** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitirá utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.10** A execução dos serviços compreende o fornecimento de alimentos e bebidas na Câmara Municipal de Pirai do Sul e demais atividades necessárias à sua boa execução.



CÂMARA MUNICIPAL

Pirai do Sul - Paraná

- 11.11** Os produtos deverão ser acondicionados de forma correta e transportados em condições adequadas para que não ocorra o perecimento.
- 11.12** Os alimentos deverão ser preparados utilizando-se matéria-prima e insumos de primeira qualidade.
- 11.13** O transporte de alimentos e bebidas deverá ser realizado em veículo apropriado, devidamente higienizado.
- 11.14** Em todas as fases de preparação dos alimentos, deverão ser obedecidas as técnicas corretas de culinária, mantendo os alimentos saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação – físico, químico e biológico no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.
- 11.15** A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.
- 11.16** Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 11.17** Os lanches deverão apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto, bem como propriedades organolépticas e microbiológicas, estando todos os alimentos dentro do prazo de validade, sendo fabricados diariamente.
- 11.18** Não serão aceitos alimentos congelados.
- 11.19** As bebidas deverão estar na temperatura adequada ao consumo no horário de lanche, sendo que a Contratada deverá acondicioná-las corretamente para tal.
- 11.20** Eventualmente, o serviço poderá ser prestado fora do horário comercial.
- 11.21** Os produtos deverão ser entregues bem acondicionados em embalagens térmicas e higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos.
- 11.22** Quando do fornecimento de café, chá ou achocolatado quente, a contratada deverá oferecer garrafas térmicas limpas, de boa apresentação e qualidade, com etiquetas/tags sobre o conteúdo.
- 11.23** A Contratada garantirá a qualidade dos produtos, ficando sujeita às penalidades previstas quando entregar os produtos em desconformidade com o que foi contratado.
- 11.24** Não serão aceitos produtos industrializados.
- 11.25** A entrega será exclusivamente por conta da contratada.
- 11.26** Os serviços aqui especificados não excluem outros serviços complementares que se façam necessários ao cumprimento do solicitados.
- Caberá única e exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga para a execução dos serviços, assim como os custos provenientes de tais atos.
- 11.27** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Câmara Municipal de Pirai do Sul não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 11.28** Todos os itens/produtos deverão atender às normas vigentes e, em especial aquelas exigidas para cada tipo de item;
- 11.29** Transportar os produtos, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como seu descarregamento.



CÂMARA MUNICIPAL

Pirai do Sul - Paraná

- 11.30** A prestação do serviço, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco da licitante vencedora, assim como as despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, descarregamento, fretes e outro, se existentes, decorrentes do fornecimento.
- 11.31** Indicar endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pela Câmara Municipal de Pirai do Sul.
- 11.32** Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por e-mail ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho.
- 11.33** Encaminhar dados bancários na Nota Fiscal.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1** Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários.
- 12.2** Receber e verificar se os itens adquiridos estão de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 12.3** Solicitar, por escrito, a correção de possível item em desacordo com as especificações deste documento.
- 12.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de fiscal nomeado por portaria conforme consta no artigo nº 117 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a especificidade técnica do objeto, poderá a administração pública contratar terceiros especializados para fiscalizar a execução do contrato, não eximindo a responsabilidade do fiscal de contrato designado.
- 12.5** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

13. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

- 13.1** Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, entende-se que pela menor complexidade do objeto não há necessidade de estudo técnico preliminar. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instituição processual.
- 13.2** Quanto a análise de riscos, deverá constar no termo de contrato com a seguinte cláusula: "Caso a CONTRATADA não cumpra com suas obrigações conforme no artigo 155 da Lei 14.133/2021, sujeita-se às sanções do artigo 156 da mesma Lei. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021."

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1** Poderá a Câmara Municipal de Pirai do Sul revogar a presente Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 14.2** A Câmara Municipal de Pirai do Sul deverá anular a presente Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 14.3** A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização.



CÂMARA MUNICIPAL

Pirai do Sul - Paraná

14.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Pirai do Sul.

Pirai do Sul, 28 de fevereiro de 2025.

MARIANA ZADRA
GABRIEL

FERREIRA:05319947917

Assinado de forma digital por
MARIANA ZADRA GABRIEL
FERREIRA:05319947917
Dados: 2025.02.28 10:10:43 -03'00'

Mariana Zadra Gabriel Ferreira
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL

Pirai do Sul - Paraná

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Aquisição de arranjos florais e flores em vasos.

Apresentamos nossa proposta conforme o item e preço, estabelecidos no Termo de Referência.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Valor Global da Proposta	
Validade da Proposta	60 dias
Prazo de Execução	
Informações Bancárias em Nome da Empresa	Banco: Agência: Conta:
Será apresentada Nota Fiscal Eletrônica para recebimento do valor do serviço/material.	
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.	

Pirai do Sul, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do Responsável

CPF:

Obs: Identificação, assinatura de representante legal e carimbo do CNPJ



Câmara Municipal de Pirai do Sul

Licitações

Extrato de Contrato



Câmara Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL

Contratado: SANTOS & LUCIO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME

CNPJ: 24.177.397/0001-50

Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 001/2024

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e material de copa/cozinha e limpeza para uso da Câmara Municipal de Pirai do Sul.

Valor Global: R\$ R\$ 11.676,50 (onze mil seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)

Prazo do Contrato: 12 (doze meses)

Dotação: 3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo.

Data da assinatura: 22/02/2025

MARIANA ZADRA GABRIEL FERREIRA:05319947917

Assinado de forma digital por MARIANA ZADRA GABRIEL FERREIRA:05319947917
Dados: 2025.02.28 10:14:00 -03'00'

Mariana Zadra Gabriel Ferreira
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Pirai do Sul

Processo Seletivo

Convocação



CÂMARA MUNICIPAL

Pirai do Sul - Paraná

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01.027/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA candidata classificada no Concurso Público nº 001/2023, para que compareça na sede da Câmara Municipal, junto ao Departamento de Recursos Humanos, situado no Largo Frei Guido Hussmann, nº 285, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Edital, no horário compreendido entre as 8h às 12h00 e das 13:30h às 17h30.**

CARGO	NOME DO CONVOCADO	COLOCAÇÃO
CONTADOR	LUCINELI DOBRZANSKI	2º LUGAR

A candidata convocada deverá estar munida da documentação original e fotocópia legível conforme abaixo – documentação exigida pelo Sistema Integrado de Atos de Pessoal (Siap) – bem como observado o item 10 do Edital de Abertura do Concurso:

- I. CÉDULA DE IDENTIDADE(RG)OU PROTOCOLO DA IDENTIDADE ACOMPANHADO DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA;
- II. CPF;
- III. TITULO DE ELEITOR E DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL;
- IV. CARTEIRA DE TRABALHO;
- V. DECLARAÇÃO DE DESVINCULAÇÃO PARA CANDIDATO QUE EXERCE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, CONFORME PREVE OS INCISOS XVI E XVII, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; E QUANDO ACUMULÁVEL DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO EMPREGADOR CONSTANDO O CARGO OCUPADO, CARGA HORARIA, HORARIO DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO;
- VI. DECLARAÇÃO SOBRE RECEBIMENTO DE PROVENTO DECORRENTE DE APOSENTADORA OU PENSÃO;
- VII. DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO E NEM TER SOFRIDO, NO EXERCICIO DA FUNÇÃO PUBLICA, PENALIDADE POR PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA APLICADA POR QUALQUER ORGÃO PUBLICO OU ENTIDADE DA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL;
- VIII. DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE, APLICADA POR QUALQUER ORGÃO PUBLICO OU ENTIDADE DA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL;
- IX. CERTIDÃO CIVIL, CRIMINAL E VARA DE EXECUÇÕES PENAIAS;
- X. DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM A BANCA EXAMINADORA;
- XI. DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM A COMISSÃO ORGANIZADORA;
- XII. COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO;

Largo Frei Guido Hussmann, 285 - fone (42) 3237-8650 - CEP 84240-000 - Pirai do Sul - Paraná www.cmps.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL

Pirai do Sul - Paraná

- XIII. CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS E DECLARAÇÃO DE MATRICULA E FREQUENCIA ESCOLAR, QUANDO HOVER;
- XIV. FOTO 3X4 COLORIDA;
- XV. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- XVI. DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU FORMULÁRIO PRÓPRIO DE BENS E VALORES QUE CONSITUEM O PATRIMONIO PREENCHIDO;

Pirai do Sul, 28 de fevereiro de 2025.

MARIANA ZADRA GABRIEL FERREIRA:05319947917

Assinado de forma digital por
MARIANA ZADRA GABRIEL
FERREIRA:05319947917
Dados: 2025.02.28 10:21:13 -03'00'

MARIANA ZADRA GABRIEL FERREIRA
PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Leis, Decretos e Portarias

Portarias



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

PORTARIA Nº091, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre férias de servidora municipal.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Processo nº 844/2025

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal **ANDREA DE FATIMA FELIX DA SILVA PAILO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social com a função de "CONSELHEIRA TUTELAR", as férias regulamentares a que tem direito referente ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2025 com início em 17 de Março de 2025 a 15 de Abril de 2025, alterando a portaria nº078/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se de acordo com as determinações legais.

Pirai do Sul, em 28 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Piraí do Sul

Leis, Decretos e Portarias

Portarias



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

PORTARIA Nº 092, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre desligamento de servidor municipal.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO, Prefeito Municipal de Piraí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Protocolo nº 434/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Proceder o desligamento do quadro de pessoal, a pedido e sem justa causa, do servidor público municipal **HELBER APARECIDO GUIMARÃES**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com a função de **PROFESSOR 40H**, sem o cumprimento de aviso prévio, nos termos do art. 487, § 2º da CLT, a partir de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se de acordo com as determinações legais.

Piraí do Sul, em 28 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Leis, Decretos e Portarias

Portarias



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

PORTARIA Nº 093, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer a função de Fiscal de Transferência Voluntária do Contrato de Gestão n.º 383/2022.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 90, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e, considerando:

- O Art. 118 inciso I e II da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
- O Inciso V do Art. 6.º da Resolução n.º 046/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora Janaina Bonin Alves, matrícula n.º 114281 para atuar como Fiscal de Transferência Voluntária do Contrato de Gestão n.º 383/2022 firmado entre o município de Pirai do Sul e o Instituto Beneficente de Habitação, de Assistência Social, de Educação e Saúde – IBHASES com vistas à formação de parceria para fomento e execução de atividades no Centro de Atenção Psicossocial Sanito Milléo – CAPS I.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n.º 002/2023/SMS/GS de 2 de maio de 2023.

Pirai do Sul, 28 de fevereiro de 2025.

Henrique Carneiro de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Leis, Decretos e Portarias

Portarias



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

PORTARIA N.º 094, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer a função de Fiscal de Transferência Voluntária do Contrato de Gestão n.º 169/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Pirai do Sul/PR e, considerando:

- O Art. 118 inciso I e II da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
- O Inciso V do Art. 6.º da Resolução n.º 046/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor Francisco José de Luca Júnior, matrícula n.º 91051 para atuar como Fiscal de Transferência Voluntária do Contrato de Gestão n.º 169/2023 firmado entre o município de Pirai do Sul e o Instituto Beneficente de Habitação, de Assistência Social, de Educação e Saúde – IBHASES com vistas à formação de parceria para fomento e execução de atividades no Hospital Municipal Santo Antônio.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n.º 001/2024/SMS/GS de 19 de janeiro de 2024.

Pirai do Sul, 28 de fevereiro de 2025.

Henrique Carneiro de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Leis, Decretos e Portarias

Portarias



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

PORTARIA N.º 095, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a designação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão n.º 169/2023 celebrado entre o município de Pirai do Sul/PR e o Instituto Beneficente de Habitação, de Assistência Social, de Educação e Saúde – IBHASES.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 90, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, §1º, da Constituição Federal, que prevê a complementaridade na contratação de instituições privadas para a prestação de serviços de saúde;

CONSIDERANDO que a partir da Constituição Federal (art. 30, inciso VII) e da Lei Orgânica da Saúde (art. 18, inciso I, e art. 17, inciso III) compete ao Município e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

CONSIDERANDO a Portaria GM N.º 2567/2016 que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no SUS;

CONSIDERANDO o determinado no art. 12 da Lei Municipal n.º 2382/2022 que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais e dá outras providências;

CONSIDERANDO a autonomia da Secretaria Municipal de Saúde como gestora do Sistema Único de Saúde no município;

CONSIDERANDO a necessidade de prover, de forma complementar, serviços da assistência à saúde no município de Pirai do Sul, conforme artigos 24 e 25 da Lei Federal 8080/90;

CONSIDERANDO a relevância e o desafio da atual gestão da Secretaria Municipal da Saúde em consolidar o Sistema Único de Saúde (SUS), em conformidade com os princípios da universalidade no acesso, equidade e integralidade da assistência para responder às necessidades em saúde da população;

CONSIDERANDO a responsabilidade pela atenção à saúde da população, com destaque especial para a atenção à assistência hospitalar;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão para a execução e coordenação dos trabalhos referentes ao acompanhamento e fiscalização do Contrato de Gestão n.º 169/2023, composta pelos seguintes membros, e sob a presidência do primeiro:

- I. **Janaína Bonin Alves:** Auxiliar Administrativo; Escolaridade: Ensino Superior Completo;
- II. **Robson Ribeiro Rocha:** Chefe da Divisão de Auditoria e Regulação em Saúde, Escolaridade: Ensino Superior Completo;

Praça Alípio Domingues, nº 34 – Centro – Pirai do Sul – Estado do Paraná – CEP 84.240-000
www.piraidosul.pr.gov.br



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

- III. **Danieli Mendes da Silva Rodrigues**: Farmacêutica, Escolaridade: Ensino Superior Completo;
IV. **Jéssica Moura da Silva**: Enfermeira, Escolaridade: Ensino Superior Completo;
V. **Bruno Roberto Machado Mainardes**: Auxiliar Administrativo; Escolaridade: Ensino Superior em curso;

Art. 2º São atribuições da COMISSÃO:

- I. Acompanhar, monitorar, avaliar e fiscalizar a execução do Contrato nº 169/2023;
- II. Avaliar e fiscalizar as metas pactuadas e os resultados alcançados, a ser apresentado mensalmente ou a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, o que será realizado por meio de relatório pertinente à execução do Termo de Contrato, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado dos respectivos demonstrativos financeiros, de acordo com as instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- III. Solicitar parecer de equipe técnica para visitas, avaliações e fiscalizações “in loco” nas dependências da unidade conforme objeto do contrato;
- IV. Convocar, quando necessário, a presença de dirigentes e técnicos da contratada às oitivas para esclarecimentos diversos;
- V. Zelar pela aplicação das diretrizes do Plano de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização do objeto do contrato;
- VI. Analisar periodicamente os resultados atingidos, encaminhar à autoridade supervisora e contratada, relatório conclusivo sobre a avaliação procedida;
- VII. Dar ciência ao setor de Controle Interno do Município e ao Prefeito Municipal qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública, para providências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n.º 424/2024 de 11 de setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Piraí do Sul, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Leis, Decretos e Portarias

Portarias



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

PORTARIA Nº 096, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a designação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão n.º 383/2023, celebrado entre o município de Pirai do Sul/PR e o Instituto Beneficente de Habitação, de Assistência Social, de Educação e Saúde – IBHASES.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 90, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, §1º, da Constituição Federal, que prevê a complementaridade na contratação de instituições privadas para a prestação de serviços de saúde;

CONSIDERANDO que a partir da Constituição Federal (art. 30, inciso VII) e da Lei Orgânica da Saúde (art. 18, inciso I, e art. 17, inciso III) compete ao Município e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

CONSIDERANDO a Portaria GM N.º 2567/2016 que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no SUS;

CONSIDERANDO o determinado no art. 12 da Lei Municipal nº 2382/2022 que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais e dá outras providências;

CONSIDERANDO a autonomia da Secretaria Municipal de Saúde como gestora do Sistema Único de Saúde no município;

CONSIDERANDO a necessidade de prover, de forma complementar, serviços de assistência à saúde no município de Pirai do Sul, conforme artigos 24 e 25 da Lei Federal 8080/90;

CONSIDERANDO a relevância e o desafio da atual gestão da Secretaria Municipal da Saúde em consolidar o Sistema Único de Saúde (SUS), em conformidade com os princípios da universalidade no acesso, equidade e integralidade da assistência para responder às necessidades em saúde da população;

CONSIDERANDO a responsabilidade pela atenção à saúde da população, com destaque especial para a atenção à saúde mental;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão para a execução e coordenação dos trabalhos referentes ao acompanhamento e fiscalização do Contrato de Gestão n.º 383/2022, composta pelos seguintes membros, e sob a presidência do primeiro:



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

- I. **Francisco José de Luca Júnior:** Analista de Processamento de Dados, Secretaria Municipal de Saúde, Escolaridade: Ensino Superior Completo;
- II. **Andressa Rafaela Ferreira dos Santos Haas:** Coordenadora de Recursos Humanos da Saúde; Escolaridade: Ensino Superior Completo;
- III. **Robson Ribeiro Rocha:** Chefe da Divisão de Auditoria e Regulação em Saúde, Escolaridade: Ensino Superior Completo;
- IV. **Maristela Denck Colman:** Farmacêutica; Escolaridade: Ensino Superior Completo.
- V. **Juliana de Oliveira Elias:** Enfermeira, Escolaridade: Ensino Superior Completo;

Art. 2º São atribuições da COMISSÃO:

- I - Acompanhar, monitorar, avaliar e fiscalizar a execução do Contrato nº 383/2022;
- II - Avaliar e fiscalizar as metas pactuadas e os resultados alcançados, a ser apresentado mensalmente ou a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, o que será realizado por meio de relatório pertinente à execução do Termo de Contrato, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado dos respectivos demonstrativos financeiros, de acordo com as instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- III - Solicitar parecer de equipe técnica para visitas, avaliações e fiscalizações "in loco" nas dependências da unidade conforme objeto do contrato;
- IV - Convocar, quando necessário, a presença de dirigentes e técnicos da contratada às oitivas para esclarecimentos diversos;
- V - Zelar pela aplicação das diretrizes do Plano de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização do objeto do contrato;
- VI - Analisar periodicamente os resultados atingidos, encaminhar à autoridade supervisora e contratada, relatório conclusivo sobre a avaliação procedida;
- VII - Dar ciência ao setor de Controle Interno do Município e ao Prefeito Municipal qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública, para providências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 425/2024 de 11 de setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pirai do Sul, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Leis, Decretos e Portarias

Portarias



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

PORTARIA Nº 097, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a designação da Comissão de Fiscalização do Cumprimento do Plano de Trabalho do Contrato de Gestão n.º 383/2022, celebrado entre o município de Pirai do Sul/PR e o Instituto Beneficente de Habitação, de Assistência Social, de Educação e Saúde – IBHASES.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 90, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, §1º, da Constituição Federal, que prevê a complementaridade na contratação de instituições privadas para a prestação de serviços de saúde;

CONSIDERANDO que a partir da Constituição Federal (art. 30, inciso VII) e da Lei Orgânica da Saúde (art. 18, inciso I, e art. 17, inciso III) compete ao Município e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

CONSIDERANDO a Portaria GM N.º 2567/2016 que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no SUS;

CONSIDERANDO o determinado no art. 12 da Lei Municipal nº 2382/2022 que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais e dá outras providências;

CONSIDERANDO a autonomia da Secretaria Municipal de Saúde como gestora do Sistema Único de Saúde no município;

CONSIDERANDO a necessidade de prover, de forma complementar, serviços de assistência à saúde no município de Pirai do Sul, conforme artigos 24 e 25 da Lei Federal 8080/90;

CONSIDERANDO a relevância e o desafio da atual gestão da Secretaria Municipal da Saúde em consolidar o Sistema Único de Saúde (SUS), em conformidade com os princípios da universalidade no acesso, equidade e integralidade da assistência para responder às necessidades em saúde da população;



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

CONSIDERANDO a responsabilidade pela atenção à saúde da população, com destaque especial para a atenção à saúde mental;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão de Fiscalização do Cumprimento do Plano de Trabalho do Contrato de Gestão para a execução e coordenação dos trabalhos referentes ao acompanhamento e fiscalização in loco do cumprimento do Plano de Trabalho do Contrato de Gestão nº 383/2022, composta pelos seguintes membros, e sob a presidência do primeiro:

- I. **Jéssica Moura da Silva:** Supervisora do Serviço de Atenção Primária à Saúde;
- II. **Nadjaina Regina Dalcol Ferreira:** Técnica de Enfermagem;
- III. **Jocimara Luiza Tambosi:** Serviço de Vigilância em Saúde.

Art. 2º A Comissão realizará visitas técnicas para fiscalização, diligências e avaliações presenciais nas dependências do CAPS, sempre que necessário, conforme orientações estabelecidas pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão e/ou pelo Gestor Municipal de Saúde, com o objetivo de garantir o cumprimento do Plano de Trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n.º 03 de 19 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pirai do Sul, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Leis, Decretos e Portarias

Portarias



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

PORTARIA N.º 098, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a designação da Comissão de Fiscalização do Cumprimento do Plano de Trabalho do Contrato de Gestão n.º 169/2023, celebrado entre o município de Pirai do Sul/PR e o Instituto Beneficente de Habitação, de Assistência Social, de Educação e Saúde – IBHASES.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 90, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, §1º, da Constituição Federal, que prevê a complementaridade na contratação de instituições privadas para a prestação de serviços de saúde;

CONSIDERANDO que a partir da Constituição Federal (art. 30, inciso VII) e da Lei Orgânica da Saúde (art. 18, inciso I, e art. 17, inciso III) compete ao Município e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

CONSIDERANDO a Portaria GM N.º 2567/2016 que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no SUS;

CONSIDERANDO o determinado no art. 12 da Lei Municipal n.º 2382/2022 que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais e dá outras providências;

CONSIDERANDO a autonomia da Secretaria Municipal de Saúde como gestora do Sistema Único de Saúde no município;

CONSIDERANDO a necessidade de prover, de forma complementar, serviços da assistência à saúde no município de Pirai do Sul, conforme artigos 24 e 25 da Lei Federal 8080/90;

CONSIDERANDO a relevância e o desafio da atual gestão da Secretaria Municipal da Saúde em consolidar o Sistema Único de Saúde (SUS), em conformidade com os princípios da universalidade no acesso, equidade e integralidade da assistência para responder às necessidades em saúde da população;

CONSIDERANDO a responsabilidade pela atenção à saúde da população, com destaque especial para a atenção à saúde mental;



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão de Fiscalização do Cumprimento do Plano de Trabalho do Contrato de Gestão para a execução e coordenação dos trabalhos referentes ao acompanhamento e fiscalização in loco do cumprimento do Plano de Trabalho do Contrato de Gestão nº 169/2023, composta pelos seguintes membros, e sob a presidência do primeiro:

- I. **Valdemiro Santos:** Auxiliar Administrativo;
- II. **Juliana Oliveira Elias:** Enfermeira;
- III. **Maristela Denck Colman:** Farmacêutica;
- IV. **Nadjaina Regina Dalcol Ferreira:** Técnica de Enfermagem;
- V. **Jocimara Luiza Tambosi:** Serviço de Vigilância em Saúde.

Art. 2º A Comissão realizará visitas técnicas para fiscalização, diligências e avaliações presenciais nas dependências do CAPS, sempre que necessário, conforme orientações estabelecidas pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão e/ou pelo Gestor Municipal de Saúde, com o objetivo de garantir o cumprimento do plano de trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n.º 157, de 25 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pirai do Sul, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Piraí do Sul

Licitações

Extrato de Termo Aditivo



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2024

Processo administrativo: 029/2025

Contratante: Município de Piraí do Sul

Contratado: **A F SANTOS NETO SERVIÇOS**

CNPJ sob n.º **07.224.385/0001-10**, Inscrição Estadual n.º **90984132-16**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal Rural Eurides Martins.

Lote: 01.

Prorrogação de prazo de execução: 90 (noventa) dias.

Licitação: Pregão Eletrônico n.º 038/2024

Data de assinatura: 28/02/2025

Validade: 02/06/2025



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Licitações

Extrato de Termo Aditivo



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2024

Processo administrativo: 096/2025

Contratante: Município de Pirai do Sul

Contratado: IRMÃOS CAMARGO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ sob nº 09.425.904/0001-33, Inscrição Estadual nº 90434216-51

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal Rural Pedro Solek.

Lote: 02.

Prorrogação de prazo de execução: 02 (dois) meses.

Licitação: Pregão eletrônico n.º 038/2024

Data da assinatura: 28/02/2025

Validade: 04/05/2025



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Licitações

Extrato de Termo Aditivo



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 103/2024

Processo administrativo: 121/2025

Contratante: Município de Pirai do Sul

Contratado: C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE LTDA

CNPJ/MF sob o n.º 10.745.254/0001-92, Inscrição Estadual n.º 90859586-63

Objeto: Contratação de empresa especializada em Engenharia Sanitária, na área de manejo de resíduos sólidos domiciliares do Município de Pirai do Sul.

Valor total: R\$1.453.706,22 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil, setecentos e seis reais e vinte e dois centavos).

Licitação: Pregão Eletrônico n.º 062/2024

Data de assinatura: 28/02/2025

Validade: 6 (seis) meses



Prefeitura Municipal de Piraí do Sul

Licitações

Extrato de Termo Aditivo



Piraí do Sul

PREFEITURAMUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2023

Processo Administrativo: 126/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL

Contratado: I.P. NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS E FINANCEIROS LTDA

CNPJ sob nº 12.589.466/0001-53

Objeto: Locação de imóvel urbano para instalação de Ambulatório de Saúde Mental.

Valor total: R\$27.600,00 (vinte sete mil e seiscentos reais).

Dispensa de Licitação n.º 004/2023

Data de assinatura: 28/02/2025

Validade: 12 (doze) meses